



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO**  
**PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER**  
**SUPERAMOS JUNTOS**  
**EDIÇÃO 2022**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, mantido pela **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.886.146/0001-00, sediada na Avenida Paulo de Frontin, 568 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada “**UNICARIOCA**” no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas e condições referentes ao processo de seleção de estudantes dos seus cursos de graduação ou pós-graduação, modalidade presencial ou ensino à distância, para o **PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022”**, doravante denominado “**PROGRAMA**”.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O **PROGRAMA** tem por objeto fundamental proporcionar que alunos na condição de vulnerabilidade social, tenham facilidades para a manutenção de seus estudos, através de apoio financeiro, para estudantes de graduação e pós-graduação, modalidade presencial ou ensino à distância, da **UNICARIOCA** tenham a oportunidade de dar continuidade aos seus estudos.



1.1.1. Será permitida a inscrição no **PROGRAMA** de alunos que sejam apoiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI), Financiamento Estudantil (FIES) ou qualquer outro órgão de fomento, porém, fica vedada a participação de aluno que já goze de apoio integral de referidas entidades.

1.2. Serão concedidas **05 (cinco) bolsaS-auxílio** para utilização dos alunos selecionados pela **UNICARIOCA**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada bolsa**, que será paga da seguinte forma: R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno selecionado para aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com a finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de mensalidades em que o aluno selecionado esteja matriculado.

1.2.1. O valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade do aluno selecionado, aberta e mantida no **SANTANDER** e em única parcela.

1.2.2. O valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade da **UNICARIOCA**, que deverá providenciar a quitação das mensalidades do aluno selecionado, até o montante do valor.

1.3. Para viabilização e devido cumprimento do presente Edital, os candidatos deverão possuir conta corrente ativa junto ao **SANTANDER**.

1.3.1. Os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89



(oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para a implantação e execução do programa deverão ser observadas as seguintes fases:

a) O procedimento de inscrição e seleção será realizado somente pela plataforma online do **SANTANDER** <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022>;

b) A **UNICARIOCA** realizará a seleção e indicação do aluno candidato, devendo, tal procedimento, indicá-lo como *lista de espera ou outra denominação indicada pelo SANTANDER*, fornecendo também os dados bancários do aluno candidato;

c) O **SANTANDER**, após tomar conhecimento dos alunos indicados pela **UNICARIOCA** fará a validação dos dados e confirmação dos alunos contemplados com a bolsa;

d) O **SANTANDER**, após validar os alunos contemplados com a bolsa, enviará e-mail automático da plataforma de bolsas ao aluno contemplado para que este confirme seu interesse e participação;

e) O aluno contemplado formalizará por meio da plataforma seu interesse e participação de acordo com o cronograma previsto. Aqueles alunos que não confirmarem a participação terão suas bolsas canceladas

2.2. Para participar deste **PROGRAMA**, o candidato deverá acessar a plataforma online no site <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022> e realizar sua inscrição, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela



veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo candidato.

2.3. Os candidatos contemplados deverão manter o vínculo com a **UNICARIOCA**, além de concordar e cumprir o estabelecido neste Edital e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com os critérios e definições que estarão disponíveis na plataforma no ato de sua inscrição.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES DA UNICARIOCA**

3.1. Cumprir as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas do Santander Universidades.

3.2. A **UNICARIOCA** deverá realizar indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma online do **SANTANDER**.

3.3. A **UNICARIOCA** será a responsável por todo o processo relativo à seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes inscritos no **PROGRAMA**, obedecidos aos critérios de seleção relacionados no item 6 deste Edital.

3.4. A título de verificação das informações relacionadas dos alunos selecionados e, casos estes apresentem algum restritivo/impedimento, deverá realizar indicação de novo bolsista, respeitando as datas previstas no item 9 deste Edital.

3.5. A **UNICARIOCA** deverá verificar se os candidatos à bolsa concedida através deste **PROGRAMA** estão devidamente inscritos na plataforma do **SANTANDER UNIVERSIDADES**.

3.6. A **UNICARIOCA** deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) candidatos inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**.



#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

4.1. Para participar do **PROGRAMA**, o candidato deverá conhecer os Princípios Gerais do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER “SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022”**.

4.2. Ter uma conta corrente ativa no **BANCO SANTANDER**, conforme disposto no item 1.3.1 deste Edital.

4.3. Cada aluno selecionado pela **UNICARIOCA** terá direito a apenas 01 (uma) da bolsa-auxílio concedidas por este programa.

#### 5. DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA

5.1. Os alunos da **UNICARIOCA** interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022”** deverão cumulativamente cumprir os pré-requisitos abaixo:

- a) Ser pessoa física, residente e domiciliado em território nacional;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Nunca ter participado de qualquer programa de mobilidade nacional promovido pelo Grupo Santander;
- d) Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação ou pós-graduação, modalidade presencial ou ensino à distância da **UNICARIOCA** durante o período compreendido entre **01 de julho de 2022** até **31 de dezembro de 2022**;
- e) Apresentar excelente desempenho acadêmico ( $CR \geq 8,5$  impreterivelmente – não serão aceitas inscrições com CR abaixo do que solicitado);
- f) Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico.



**5.2. Alunos/candidatos matriculados na UNICARIOCA beneficiários de bolsa de estudos do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou EduCarioca (programa de concessão de bolsas no âmbito da Lei 12.101/2009), ou ainda qualquer outro programa que tenha nos seus requisitos exigências atreladas ao perfil socioeconômico do aluno, ficam desde já cientes que na hipótese de contemplação com a bolsa prevista neste Edital, que venha a modificar suas condições socioeconômicas de forma a não mais estar inserido na limitação prevista para renda *per capita* familiar nos referidos programas, poderão deixar de fazer jus a bolsa de estudos, ou não ser contemplados com a bolsa concedida através deste PROGRAMA.**

5.3. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado conforme previsto no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, mantida no Santander. Caso o contemplado já seja correntista do banco, não será necessária a abertura de outra modalidade de conta.

5.3.1. Fica expressamente impedida à participação no **PROGRAMA** daqueles que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pelos itens acima, sob pena de desclassificação em qualquer momento do processo seletivo.

## **6. DA CONCESSÃO DA BOLSA SANTANDER**

6.1. O **PROGRAMA** concederá **05 (cinco) bolsas-auxílio** após o cumprimento de todas as etapas previstas no presente Edital, conforme especificado no item 1.2. e subitens 1.2.1. e 1.2.2.

6.2. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão das **05 (cinco) bolsas-auxílio** para os estudantes de graduação e pós-graduação, modalidade presencial e ensino à distância indicados pela **UNICARIOCA**, conforme especificado no item 1.2. e subitens 1.2.1. e 1.2.2, e atendido todos os critérios de seleção previstos neste Edital.



6.3. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado pelo próprio **SANTANDER**, diretamente ao aluno selecionando, mediante crédito em conta corrente, por ele indicada no **TERMO DE ADESÃO DE ALUNO AO PROGRAMA DE “BOLSAS SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022”**, de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**.

6.4. Competirá única e exclusivamente ao **SANTANDER** realizar o aporte financeiro referente as bolsa(s)-auxílio concedidas no âmbito do **PROGRAMA DE “BOLSAS SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022”**, de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. A **UNICARIOCA** será responsável pelo processo seletivo referente às 05 (cinco) bolsas-auxílio que lhe foram concedidas pelo **SANTANDER**.

7.2. A **UNICARIOCA** será responsável pelo processo de avaliação dos candidatos, que ocorrerá em quatro etapas, conforme previsto no cronograma deste Edital:

1ª. Análise interna da documentação e do coeficiente de rendimento global (CR), que será aplicado como ponto de corte. O CR mínimo solicitado é 8,5 (oito e meio) para os candidatos ao programa, impreterivelmente. Não serão aceitos CR abaixo do estipulado;

2ª. Divulgação do resultado final dos 05 (cinco) alunos selecionados para receberem cada um, uma das 05 (cinco) bolsa(s)-auxílio o **PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022”**.

7.3. Em caso de empate, será utilizada a idade dos candidatos como critério de desempate, privilegiando-se o de maior idade.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. No período de **15 de junho de 2022 a 13 de setembro de 2022** estarão abertas as inscrições para o **PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022”**, devendo o interessado acessar o site <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022> e realizar sua inscrição, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas.

8.1.1. Após o dia **13 de setembro de 2022**, não será mais possível solicitar inscrição.

8.2. No período de **14 de setembro até 02 de outubro de 2022** será concluída a análise das inscrições.

8.3. O **SANTANDER** deverá aprovar a indicação dos ganhadores selecionados pela **UNICARIOCA** no período compreendido entre **03 e 14 de outubro de 2022**.

8.4. A divulgação do resultado final, aos 05 (cinco) candidatos ganhadores da bolsa será no dia **15 de outubro de 2022**.

8.5. Os ganhadores deverão aceitar as condições de participação e regras do programa entre os dias **15 e 21 de outubro de 2022**.

8.6. O **SANTANDER** efetuará o pagamento para o aluno selecionado e para **UNICARIOCA** no mês de novembro de 2022.

## 10. DO CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



10.1. O beneficiário contemplado com uma bolsa **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022** consente e concorda que a Instituição, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais, necessários para a prestação dos serviços ofertados por ela, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos referidos dados.

10.2. Os dados pessoais referem-se a: nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, estado civil, etnia, endereço, e-mail, números de telefone e WhatsApp, foto, nome de usuário e senha específicos para acesso ao site institucional da Instituição, perfil de mídia social, descrições e preferências pessoais, nível de instrução ou escolaridade, área de interesse, modalidade de interesse, curso de interesse, comunicação verbal e escrita mantida entre o beneficiário da bolsa de estudo e a Instituição.

10.3. O tratamento dos dados pessoais contemplado com uma bolsa **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2022** possui as seguintes finalidades: a) possibilitar a elaboração de contratos, emissão de boletos, notas fiscais e documentos financeiros correlatos, possibilitando a cobrança pelos serviços prestados; b) possibilitar que a Instituição efetue a inscrição em processo seletivo, efetue a matrícula ou renovação de matrícula em um dos cursos ofertados, e efetue os registros acadêmicos do beneficiário; c) possibilitar que a Instituição mantenha tais dados em banco de dados para o envio de campanhas publicitárias relacionadas aos serviços prestados; d) possibilitar que a Instituição utilize tais dados para suas peças de Comunicação.



10.4. De acordo com o artigo 7º, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento dos dados pessoais do beneficiário poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Instituição, pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

10.5. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e autorizadas pela Instituição. Além disso, a Instituição afirma que não compartilhará, venderá ou apresentará os dados do beneficiário para terceiros, excetuados os casos de necessidade para atender as finalidades listadas neste contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Nesse sentido, através desse instrumento o beneficiário autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais com call centers, agências de publicidade, bancos, escritórios de cobrança, cartórios de protestos e órgãos de proteção ao crédito.

10.6. A Instituição poderá manter e tratar os dados pessoais do beneficiário durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste



contrato. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

10.7. O beneficiário tem direito a obter da Instituição, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - eliminação dos dados pessoais tratados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Instituição realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.8. Para revogação, alteração, ou qualquer outra informação, solicitação ou providência referentes ao consentimento para tratamento de dados firmado através desse instrumento, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Geral, através do e-mail [tratamentodedadospessoais@unicarioca.edu.br](mailto:tratamentodedadospessoais@unicarioca.edu.br).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A indicação dos alunos é atribuição exclusiva da **UNICARIOCA** e será realizada conforme os critérios definidos neste Edital.



11.2 A interlocução com a **UNICARIOCA** deverá ser realizada exclusivamente pelo correio eletrônico [parceriasantander@unicarioca.edu.br](mailto:parceriasantander@unicarioca.edu.br).

11.3. A **UNICARIOCA** reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

11.4. Casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Reitoria do **UNICARIOCA**, de acordo com a legislação vigente.

Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.

**ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR**  
**Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA**